PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CONTRATO N° 3615/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

Assinado
Marcos Rogerio Mioto
D4Sign

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/ 0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, detentora da exclusividade do cantor **"GUSTAVO MIOTO"** com sede na Avenida Doutor Wilson de Souza Foz, 4637 – Sala 03, Bairro San Remo, CEP 15.502-052, na cidade de Votuporanga, no Estado do São Paulo, inscrita regularmente no CNPJ sob o N°. 20.031.950/0001-90, cuja signatário é o **Sr. MARCOS ROGERIO MIOTO**, inscrita no CPF sob o N°. 169.866.508-33, e no RG sob o Nº 20.020.764-7, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **"CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO CANTOR "GUSTAVO MIOTO" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ /MG"**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 040/2023, na modalidade Inexigibilidade N°. 006/2023, a qual foi processada em conformidade com o Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO CANTOR "GUSTAVO MIOTO" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ /MG.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal N°. 8.666/93, desde que reduzido a termo.

Assinado
Marcos Rogerio Mioto
D4Sign

JANILTON PRADO:05264659648
Assinado de forma digital por JANILTON PRADO:05264659648
Dados: 2023.04.11 13:28:07 -03'00'

D4Sign 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

4.1.1 A execução do(s) serviços(s) deverá ser conforme descrita no item 1.1, feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhada à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/ MG, para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.2. Da realização do(s) serviço(s) e entrega da Nota Fiscal

4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1.

4.2.2. A entrega da Nota Fiscal obedecerá ao disposto abaixo, na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço da apresentação artística, pactuada neste Instrumento, ao valor total de **R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará conforme se segue:

6.1.1. O valor total de **R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais),** será efetuado até a data de realização do show, mediante a apresentação da nota fiscal e chegada do artista na cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 – 439 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem responsabilidades do Contratante:

8.1.1. Disponibilização de 02 (dois) camarins para disposição exclusiva da Contratada, equipado com 01 (um) banheiro individual.

8.1.2. Montagem do Palco para a realização da apresentação artística objeto deste Instrumento, incluindo sonorização, iluminação e geradores, de acordo com o Rider Técnico da Contratada, a ser liberado para uso 06 (seis) horas antes do horário previsto para o início do show.

8.1.2.1. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) o laudo de liberação expedido pelo CREA antes do evento, observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações constantes do RIDER que lhe será encaminhado com antecedência pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo, sendo certo que a falta de segurança no palco constitui motivo para o cancelamento da apresentação, considerando-se cumprido o contrato pela CONTRATADA.

8.1.2.2. O Palco e os equipamentos de som (Mesa) e iluminação, que constam do RIDER, deverão ser, durante

Assinado
Marcos Rogerio Mioto
D4Sign
JANILTON PRADO:05264659648
Assinado de forma digital por JANILTON PRADO:05264659648
Dados: 2023.04.11 13:28:22 -03'00'

D4Sign 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

todo o dia do show, bem como, se for o caso, durante eventual ensaio em dia anterior, reservados para utilização exclusiva pelo **ARTISTA** e/ou sua equipe.

8.1.3. Providenciar, a seu critério e custas, carregadores aptos e em número suficiente para realizarem a carga, descarga, montagem e desmontagem dos instrumentos e equipamentos pertinentes à apresentação artística objeto deste Instrumento.

8.1.4. Liberação da realização da apresentação artística objeto deste Instrumento junta aos Órgãos e Entidades pertinentes, bem como junto às Autoridades locais.

8.1.5. Pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

8.1.6. Pagamentos de impostos, taxas e contribuições, referentes à apresentação artística objeto deste Instrumento, devidos na forma da Lei, aos Órgãos pertinentes.

8.1.7. Providenciar a disponibilidade de energia elétrica suficiente, estável e contínua para viabilizar a apresentação artística objeto deste Instrumento, de acordo com o Rider Técnico da Contratada.

8.1.8. Divulgar a apresentação artística objeto deste Instrumento pelos meios que melhor lhe aprouver.

8.1.9. Garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente à apresentação artística objeto deste Instrumento, cumprindo as obrigações legais e sanitárias, e ainda, as orientações dos Órgãos Fiscalizadores competentes à organização de eventos de massa.

8.1.10. Cabe à **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do ARTISTA e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos utilizados na realização do show. Além disto, deverá a **CONTRATANTE** ter um sistema de segurança que impeça a aproximação do público ao camarim do ARTISTA, bem como, durante a apresentação e após o show, impeça a invasão ao palco.

8.1.11. Realizar, se lhe parecer necessário e conveniente, vistoria ao local e à estrutura, orientando modificações a serem acordadas com o Representante da Contratada.

8.1.12. Determinar um único Representante, capaz de organizar e acordar com a Contratada o que se fizer necessário.

8.2. Constituem responsabilidades da Contratada:

8.1. A contratada assume o comparecimento e realização no show do cantor "**GUSTAVO MIOTO**" no dia 21 de Maio de 2023 no Parque Municipal de Exposições e Eventos "Prefeito Antônio Teixeira dos Santos", situado à Rua Maria Conceição Ribeiro, nº 300, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, com início às 22:00 horas, com duração de 01h30min em um show conforme proposta encaminhada.

8.2. Será de responsabilidade da contratada o que segue abaixo:

8.2.1. Transporte de toda equipe, inclusive translado local até o espaço do show.

8.2.2. Hotel para toda equipe.

8.2.3. Vans a disposição para a equipe.

8.2.4. 10 (dez) carregadores.

8.2.5. Alimentação e abastacimento de camarins

8.2.6. Fornecer no mínimo 20 (vinte) pulseiras para acesso ao camarim para fotos e videos, destinados à imprensa

Assinado D4Sign Marcos Rogerio Mioto

JANILTON PRADO:05264659648 Assinado de forma digital por JANILTON PRADO:05264659648 Dados: 2023.04.11 13:28:45 -03'00'

D4Sign 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

local e promocional da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantia a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVI do Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a Termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.2.

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3.1. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação artística objeto deste Instrumento será considerada realizada caso sofra interrupção por falta de energia elétrica após transcorridos 40 (quarenta) minutos de sua execução, cabendo, neste caso, pagamento integral.

11.2. O Rider Técnico da Contratada deve ser atendido e executado.

11.3. A Contratada fica isenta de responsabilidade nas ocorrências de inconsistências, defeitos e panes nos equipamentos que não sejam por ela fornecidos.

11.4. Fica proibido terminantemente o acesso ou a permanência no palco de pessoas que não estejam diretamente ligadas à apresentação artística objeto deste Instrumento, com exceção daquelas credenciadas pela Contratada e cujo credenciamento tenha sido ratificado pelo Representante determinado pelo Contratante, e da Assessoria de Imprensa da Contratante.

11.5. Fica proibida, antes, durante ou após o(s) show(s) contratado(s), qualquer manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, assim como a presença de candidatos, futuros candidatos, autoridades ou correligionários no palco, sem que haja autorização expressa da **CONTRATADA**.

11.6. A **CONTRATADA** ou o **ARTISTA** não poderão ser responsabilizados por danos causados pelo público ou ao público, antes, durante ou depois da apresentação do show, certo de que toda a responsabilidade pela

Assinado
Marcos Rogerio Mioto
D4Sign
JANILTON PRADO:05264659648
Assinado de forma digital por JANILTON PRADO:05264659648 Dados: 2023.04.11 13:29:06 -03'00'

D4Sign 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

organização e segurança do evento incumbe à **CONTRATANTE.**

11.7. Imediatamente após a realização do show, a **CONTRATANTE** deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da **CONTRATADA**.

11.8. Caso a apresentação seja cancelada como consequência de **caso fortuito** ou **força maior**, que impeça o cumprimento do contrato pela **CONTRATADA**, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

11.9. Na hipótese acima, a **CONTRATADA** poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução de eventuais valores adiantados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, ficando desobrigada ao cumprimento do Contrato, o que deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento.

- Para efeitos deste Contrato, entende-se:

Caso Fortuito – acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex.: greve, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

Força Maior – acontecimento imprevisto e independentemente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos da natureza, Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros.

11.10. Em caso de acidente ou falecimento do **ARTISTA** ou ainda de qualquer pessoa da família equipe "Gustavo Mioto", a **CONTRATADA** poderá cancelar o Show, devendo apenas devolver eventuais valores antecipados pela **CONTRATANTE**.

11.11. Quaisquer alteraçãoes ao presente Instrumento devem ser reduzidas a Termo e Juntadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11/ 04 /2023.

CONTRATADA:

Assinado
Marcos Rogerio Mioto
D4Sign

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

JANILTON PRADO:05264659648
Assinado de forma digital por JANILTON PRADO:05264659648
Dados: 2023.04.11 13:29:28 -03'00'

D4Sign 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CONTRATANTE: JANILTON PRADO:05264659648

Assinado de forma digital por JANILTON PRADO:05264659648
Dados: 2023.04.11 13:29:52 -03'00'

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TE

Documento assinado digitalmente
gov.br
SABRINA FERREIRA BUENO
Data: 11/04/2023 13:33:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS SILVA PIVOTO
Data: 11/04/2023 14:00:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

D4Sign 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO Nº 3615-23- FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI pdf

Código do documento 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d

Assinaturas

Marcos Rogerio Mioto
diretoria@bookingmusic.com.br
Assinou

Marcos Rogerio Mioto

Eventos do documento

10 Apr 2023, 14:43:14
Documento 9b52b85c-407b-4d45-a66a-7c79547e111d **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email:shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-10T14:43:14-03:00

10 Apr 2023, 14:46:14
Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-10T14:46:14-03:00

10 Apr 2023, 15:16:02
MARCOS ROGERIO MIOTO **Assinou** - Email: diretoria@bookingmusic.com.br - IP: 179.191.83.82 (mvx-179-191-83-82.mundivox.com porta: 18134) - Documento de identificação informado: 169.866.508-33 - DATE_ATOM: 2023-04-10T15:16:02-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7d359e2d4ff287294eadd0e307478820669fd351801dc1572b243c4427b80794
(SHA512):c33830d49488d395dd84facc6410514d1e82e13288e13e5e63a99b9c2462d31d7628158ebe9edb0218556a567a5e20ed55ba6a59f37dd573ca628b339bc62007

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign